



4877440



00135.212238/2025-17



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Gabinete do(a) Ministro(a) do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

OFÍCIO Nº 3264/2025/GM.MDHC/MDHC

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Edifício Principal
70.160-900 Brasília/DF

ric.primeirasecretaria@camara.leg.br
david.freitas@camara.leg.br

Assunto: Requerimento de Informação nº 593/2025. Deputada Laura Carneiro.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 67 (4836783), dessa procedência, recebido neste Gabinete Ministerial em 2 de abril de 2025, que trata do Requerimento de Informação nº 593/2025 (4836784), para, após análise, encaminhar a manifestação deste Ministério, na forma da documentação abaixo relacionada:

Requerimento	Autoria	Unidade demandada	Resposta
Requerimento de Informação nº 593/2025 (4836784)	Deputada Laura Carneiro	Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos	Ofício 1614 (4853792)

2. Na oportunidade, ressalto que as respostas aos demais requerimentos apresentados, por meio do Ofício dessa Primeira-Secretaria, estão sendo respondidos separadamente, quando de autorias diferentes, em atendimento ao solicitado por Vossa Excelência na nota de rodapé do Ofício supramencionado.

3. Ao ensejo, renovo votos de estima e consideração, permanecendo à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

MACAÉ EVARISTO



Documento assinado eletronicamente por **Macaé Maria Evaristo dos Santos**, **Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania**, em 05/05/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4877440** e o código CRC **68C89D6A**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.212238/2025-17

SEI nº 4877440

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 4º andar, Zona Cívico-Administrativa - Telefone: (61) 2027-3043
CEP 70054-906 Brasília/DF - <http://www.mdh.gov.br>



4853792



00135.212238/2025-17



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos
Gabinete da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

OFÍCIO Nº 1614/2025/GAB.SNDH/SNDH/MDHC

Brasília, na data da assinatura.

À Senhora
Lene Teixeira Sousa Gonçalves
Chefe de Gabinete Ministerial
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

Assunto: PRAZO MINISTERIAL. Requerimento de Informação nº 593/2025.

Referência: Processo nº 00135.212238/2025-17.

Senhora Chefe de Gabinete,

1. Reporto-me ao OFÍCIO Nº 2732/2025/GM.MDHC/MDHC ([4837019](#)), proveniente do Gabinete Ministerial, que faz referência ao Ofício nº 1ªSec/RI/E/nº 67 ([4836783](#)), recebido em 2 de abril de 2025, por meio do qual o Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, Deputado Federal Carlos Veras, remete o Requerimento de Informação nº 593/2025 ([4836784](#)), da Deputada Federal Laura Carneiro, o qual solicita a estimativa de impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei nº 59/2023, que "Inclui os §§ 1º, 2º e 3º no art. 13 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execuções Penais, para estabelecer os produtos de higiene como itens obrigatórios nos estabelecimentos prisionais", e do Substitutivo adotado pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (CMULHER).
2. Em atendimento à demanda, esta Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, após consulta à Diretoria de Defesa dos Direitos Humanos, em conjunto com a Coordenação-Geral de Combate à Tortura e Graves Violações de Direitos Humanos, informa a inviabilidade de mensurar a aferição da estimativa de impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei nº 59/2023, nos termos solicitados.
3. Isto, pois informações específicas de administração prisional, que envolvem competências e atribuições de precificação e aquisição de itens básicos de assistência material, **estão fora das competências desta Secretaria Nacional.**
4. Sendo essas as informações para o momento, retorna-se os autos, permanecendo esta Secretaria Nacional à disposição para quaisquer complementações no âmbito de suas competências.

Atenciosamente,

BRUNO RENATO NASCIMENTO TEIXEIRA
Secretário Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Renato Nascimento Teixeira, Secretário(a) Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos**, em 23/04/2025, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4853792** e o código CRC **2BAFF424**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.212238/2025-17

SEI nº 4853792

Setor de Autarquias Sul, Edifício Multi Brasil, Quadra 5, Lote 09/10, Bloco A, 5º Andar, Asa Sul - Telefone: (61) 2027-3277

CEP 70070-050 Brasília/DF - <http://www.mdh.gov.br>

Criado por [patricia.crestani](#), versão 2 por [patricia.crestani](#) em 14/04/2025 11:30:01.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 67

Brasília, 01 de abril de 2025.

A Sua Excelência a Senhora

MACAÉ EVARISTO

Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhora Ministra,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 389/2025	Deputado Helio Lopes
Requerimento de Informação nº 460/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 505/2025	Deputado Marcos Pollon
Requerimento de Informação nº 562/2025	Deputado Filipe Barros
Requerimento de Informação nº 593/2025	Deputada Laura Carneiro
Requerimento de Informação nº 612/2025	Deputado Gustavo Gayer

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado CARLOS VERAS

Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Documento assinado por:

01/04/2025 17:49 - Dep. CARLOS VERAS

Selo digital de segurança: 2025-JNKQ-UEOZ-QHRL-IOUR

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2025

(Da Sra. Deputada Federal LAURA CARNEIRO)

Solicita ao Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei nº 59/2023, que Inclui os §§ 1º, 2º e 3º no art. 13 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execuções Penais, para estabelecer os produtos de higiene como itens obrigatórios nos estabelecimentos prisionais.

Senhor Presidente:

Com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o inciso XIII do art. 15, o inciso I do art. 115, o art. 116, todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e no § 6º do art. 129, da Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025), solicito a V. Exa. seja encaminhado a Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, o seguinte pedido de informações:

-- estimativa do impacto orçamentário e financeiro, para o exercício 2025 e para os três exercícios seguintes, do Projeto de Lei nº 59/2023, e do Substitutivo adotado pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (CMULHER).



Justificação

O Projeto de Lei nº 59/2023 Inclui os §§ 1º, 2º e 3º no art. 13 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execuções Penais, para estabelecer os produtos de higiene como itens obrigatórios nos estabelecimentos prisionais.

Na qualidade de relatora da matéria na Comissão de Finanças e Tributação, apresento esta solicitação a fim de obter os dados relativos à estimativa do impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei nº 59/2023, para que possa tornar a proposição adequada.

Registro, ainda, que a obtenção das informações acima especificadas se mostra necessária a fim de dar cumprimento à exigência contida no caput do art. 129 da LDO 2025, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para que sejam estimados os efeitos financeiros e orçamentários decorrentes da medida.

Sala das Sessões, em 26 de fevereiro de 2025.



Deputada Federal LAURA CARNEIRO

Relatora

